



ATA DA CONTINUIDADE DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

3 Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 18:00 (dezoito horas) no
4 local CIC (Centro Integrado de Cultura), sitio Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, no bairro Centro da
5 cidade de Navegantes, no estado de Santa Catarina ocorreu, conforme acordado no dia 09 de janeiro
6 de 2022, a continuidade da sessão de Conferência Pública do Plano Diretor 2022. Antecedendo o
7 início da Conferência, repetiu-se os procedimentos para as inscrições dos participantes através da
8 equipe de servidores da Secretária de Governo: Adriana Corrêa, Samara Claudino Herbs Lira e Eliane
9 Kades Pruch, por meio do recolhimento do nome, assinatura, CPF, endereço residencial e meio de
10 contato e a entrega das credenciais aos Delegados Eleitos e das tarjas para votação (uma de cor verde
11 e outra de cor vermelha). O presidente da Conferência, Gilmar Germano Jacobowski, Secretário de
12 Governo do Município de Navegantes, conforme normas regimentais, deu as boas-vindas aos
13 presentes e com a equipe de relatores, composta por: Sayonara Rodrigues Ferreira, Pablo Romero
14 Costa Pereira Dias e Thacila Dias Vicentin; e a equipe técnica NEUR/FURB composta por Carla Back,
15 Carla Caroline Tomaselli, Bruno Luiz Gonçalves, Mike Juliana Klemann, Noemia Bohn e Leandro
16 Ludwig; e a equipe de apoio no plenário, composta por Dener Antonio Silva, Deivid Joel dos Anjos,
17 Jéssica Martins, Rute Souza e Tathiana Flores Speck. Todos a postos, foi feita primeiramente,
18 conforme regimento interno, a checagem do quórum de Delegados, com a chamada individual de
19 cada delegado, conforme lista de presença, averiguando-se que às **18:15** haviam **45** delegados
20 presentes e colocamos em apreciação da plenária dos delegados, as possíveis datas para, caso não
21 se consiga terminar as análises dos itens do plano urbanístico, dar continuidade à Conferência, as
22 datas de quarta-feira dia 22/02/2023 (aprovado com 42 votos a favor e 2 (dois) votos contrários e na
23 terça-feira dia 28/02/2023 (44 votos a favor e 1 (um) voto contrário). Passamos para o primeiro
24 assunto que ficou pendente. O questionamento sobre a modificação do Art. 135, da Zona Especial de
25 Serviços – ZES. Entenderam que o texto não retratava o que foi votado, gerando dúvida. A verificação
26 foi feita através da gravação que estão disponíveis na página da prefeitura de Navegantes, na aba
27 plano diretor – Conferência – Relatórios - e retrata o que foi votado. Vários foram os comentários e
28 propostas para reabrir a discussão, mas a matéria já foi votada, não cabendo reabrir uma votação já
29 realizada anteriormente e que preserva os direitos adquiridos dos moradores. Ficará mais claro
30 quando analisarem, nas tabelas de usos daquela área. Passou-se a discutir o **ART. 272** dando
31 continuidade ao que havia sido determinado na etapa do dia 09/02/2023 onde suspendeu-se as
32 discussões sobre o inciso II e possibilitou maior discussão entre os delegados para que as propostas
33 fossem melhor formuladas e apresentadas com a subscrição de no mínimo 5 delegados, mostrando
34 no mapa, a delimitação da proposta. Foram apresentadas duas propostas (anexo I), todas de acordo
35 com o que foi acordado na etapa anterior ou seja: apresentada até segunda-feira (13/02/2023), até
36 as 17:00 horas pelo e-mail governo.secretaria@navegantes.sc.gov.br ou na sede da Secretária de
37 Governo, junto a Prefeitura Municipal de Navegantes e inscrita por no mínimo cinco delegados. As
38 duas propostas, após analisadas pelo NEUR/FURB, foram encaminhadas para todos os conselheiros,
39 através do grupo dos Conselheiros de WhatsApp. O Conselheiro Fernando Wolfran Rulf lembrou o
40 presidente que ainda não havíamos apreciado a ata da etapa anterior. Imediatamente colocou-se em
41 apreciação e votação da Ata da etapa do dia 09/02/2023, que foi aprovada por unanimidade.
42 Voltando a discussão das propostas, iniciou-se a etapa de esclarecimentos, com várias intervenções.
43 Mostrada para todos os gráficos e esclarecer a todos sobre cada proposta. Em seguida abriu-se a
44 inscrição para duas defesas de 2 minutos de cada proposta. A defesa da Proposta II, por ser a segunda
45 a ser apresentada na segunda-feira, pelo Delegado Jairo que utilizou 2 minutos e passou para segunda





46 defesa através do Delegado Fernando Brandalize (1 minuto) e Delegado Fernando Wolfran Rulf (1
47 minuto). A proposta I foi defendida pelo Delegado Ronaldo (1 minuto) e pelo Delegado Fabricio (3
48 minutos). Em seguida foi iniciado a votação de cada item das propostas ou seja: quanto a
49 localização/limite da área para instalação de Pátios de contêiners: Proposta I – **Zona ZIL-1 a oeste da**
50 **BR-101 e na zona ZIL-1 ao norte da BR 470 entre o trevo de Machados e BR-101**, é o voto Verde (36
51 votos) Proposta II- **Zona ZIL-1 dentro da Macrozona de Transição, é o voto Vermelho** (11 votos) e
52 uma (01) abstenção. Votação Quanto as exceções para às demais empresas que estão instalados fora
53 dos limites das Zonas ZIL 01, do que foi votado na data de hoje, como forma de preservar os direitos
54 adquiridos de cada um. Proposta I, adicionado de prazo dos protocolos que já deram entrada dos
55 processos de regularização. Proposta I Preserva o direito adquirido para as empresas que já estão
56 instaladas e possuem protocolo da LAP para a atividade e igualmente os atuais depósitos de
57 contêiners vazios em operação na cidade na data da publicação desta lei – é o voto Verde (02 votos)
58 e Proposta II – Preserva o direito adquirido para as empresas(Pátios de Contêiners) já instaladas e
59 possuem Alvará de Funcionamento, Alvará de Bombeiro e Licença Ambiental de Operação (LAO)
60 vigentes, ficando vedada a ampliação destes – é o voto Vermelho – (45 votos - aprovada) e uma (01)
61 – abstenção – a proposta vencedora foi a Proposta II – Preserva o direito adquirido das empresas
62 (Pátios de contêiners) já instalados e que possuam Alvará de funcionamento, Alvará de Bombeiro e
63 Licença de operação (LAO) vigentes, ficando vedado a ampliação destes. Para os pátios a serem
64 instalados – a proposta é: “Condição para os pátios de contêiners a serem instalados” –
65 estacionamento com no mínimo 80 vagas – depois de vários depoimentos e propostas, e realizados
66 os esclarecimentos levantados sobre a proposta, entramos em regime de votação para permanecer
67 ou retirar a proposta. O Verde permanece a proposta e o Vermelho rejeita a proposta. A proposta foi
68 rejeitada por 35 votos contrários (vermelho) e 11 votos a favor (verde) e uma abstenção, com 47
69 votantes. Art. 314 – Necessidade ou não de Audiência pública no EIV. A é Lei federal e obriga a
70 realização da Audiência pública – houve o esclarecimento sobre o formato da audiência pública que
71 não é deliberativa, apenas consultiva, e cabe ao órgão licenciador, observando o indicativo da
72 Audiência Pública, decidir sobre os procedimentos necessários. Não foi a votação porque se trata de
73 base legal. ART. 316 – Não se pode diminuir o número mínimo de participante para 10, como
74 solicitado pela Consulta pública. Votação de permanecer como está com o mínimo de 20 pessoas.
75 Em regime de votação – foi aprovado por 47 votos favoráveis com uma abstenção. **Voltando a**
76 **proposta anterior que precisa ser votada, sobre os acessos para os Pátios de Contêiners sobre os**
77 **acessos para a Zona (ZIL-1), se necessita ter acesso direto para as Rodovias Federais. Delegada**
78 **Sonia chama atenção para a necessidade de se fazer urgente o plano de mobilidade do município**
79 **para preservar a segurança. Se for para os pátios de contêiners – Acrescer “acesso apenas pelas**
80 **rodovias federais” – em regime de votação – foi aprovado por unanimidade (45 votos).** Pausa para
81 coffee-break. Retomada com a chamada dos delegados. São 37 Delegados presentes. ART 317 -
82 Modificar o prazo para 30 dias corridos ao invés de 30 dias úteis. Acatado e em regime de votação
83 foi unânime. ART. 322 – Já havia sido votado (tabela EIV). Idem para o Art. 323, que solicitava a
84 inclusão do termo “novos”. Não acatado. Em regime de votação, com 41 votantes , mantida a
85 proposta NEUR/FURB 36 votos favoráveis e 5 votos contrários. ART. 325 – manter a proposta
86 NEUR/FURB, que precisa ter alguma sanção aos que não cumprem as medidas mitigatórias que
87 devem ser executadas no EIV. Em regime de votação aprovado com 40 votos favoráveis e um
88 contrário. ART. 326 – Proposta era de se excluir o artigo. Não se concorda, uma vez que se necessita
89 dar continuidade aos trâmites na prefeitura. Em regime de votação, foi unânime (41 votos) manter o
90 artigo original. ART - 329. Sobre os parâmetros de ocupação do solo, solicita excluir o cone de





91 sombreamento. NEUR/FURB manutenção da proposta inicial, em regime de votação foi aprovada por
92 unanimidade. Dentro desse capítulo - Coeficiente de aproveitamento. Apenas comentários que não
93 geram votações. No ART. 331 – do Coeficiente de Aproveitamento – há uma complementação de
94 alguns itens para deixar mais claro, através de um parágrafo primeiro com o Inciso I – áreas de lazer
95 de uso comum como: salão de festas, áreas de lazer que venha ser inventadas; Inciso novo: Caixa
96 D’água e casa de Máquina; Inciso Novo: e garagem que não sejam subsolo – Em regime de votação,
97 foi aprovada por unanimidade com 40 votantes. No mesmo artigo ainda houve uma solicitação para
98 que as lojas e salas comerciais do empreendimento como um todo não fossem consideradas nos
99 coeficientes de aproveitamento. Não aprovado da maneira proposta, mas se incluiu os Mezanino de
100 salas comerciais como área que não sejam computados no Coeficiente de aproveitamento. Em
101 regime de votação foi aprovado por 39 votos e um voto contrário. Capítulo sobre a Taxa de
102 Permeabilidade no ART. 332 das piscinas serem consideradas como área permeável. Proposta do
103 NEUR/FURB é manter a proposta original. Em regime de votação com uma abstenção e 39 votos
104 favoráveis. Um comentário ainda no mesmo artigo que não gera votação. ART. 333 Definição. ART.
105 334 – Exclusão do artigo porque já está contemplado no art. 335. Em votação foi unânime retirar o
106 artigo uma vez que já consta no próximo artigo (ART. 335), com 40 votantes. No ART.335 – a proposta
107 da NEUR/FURB é de não permitir concreto permeável em virtude da dificuldade de vir acompanhado
108 de Laudo de Material. Em regime de votação a proposta foi rejeitada por 37 votos favoráveis e 3
109 votos contrário, de maneira a se permitir a utilização do concreto permeável (paver permeável)
110 desde que acompanhado do Laudo do Material. ART 336. Será respondido e votado no ART. 337.
111 ART. 337 - Taxa de ocupação – acatado a proposta da Consulta deixando 1,50 m de projeção. Em
112 regime de votação com 40 votantes, foi unânime a aprovação. Acatado e incluir no Inciso I: piscinas,
113 parque infantil e outros espaços de lazer ao ar livre acrescentando a palavra “DESCOBERTOS”,
114 implantados ao nível natural do terreno, não serão computados para a taxa de ocupação. Em regime
115 de votação foi aprovado por unanimidade com 40 votantes. Gabarito das construções para definir o
116 Cone de sombra – Para o cone de sombra mostrou-se a sua definição. ART.338 Equipe NEUR
117 entendeu por bem alterar o parágrafo único e inserir mais 2 parágrafos para deixar mais claro como
118 deve ser considerada a altura das edificações e em relação a quem o município deve se basear.
119 Proposta de alteração sugerida pelo NEUR/FURB: Art. 338. O número de pavimentos e gabarito de
120 altura representam a dimensão vertical máxima da edificação, expressos respectivamente em
121 quantidade de pavimentos e metros, medidos de seu ponto mais alto até o nível do ponto médio do
122 alinhamento frontal do lote. Alterar o Parágrafo Único. § 1º Para efeito de cálculo **do número de**
123 **pavimentos (PAV)** de gabarito das edificações, não serão computadas as alturas das caixas d’água e
124 das casas de máquinas, bem como o pavimento localizado no subsolo, considerado aquele que
125 possua pelo menos metade de seu pé-direito abaixo do nível do solo. § 2º **para efeito de cálculo do**
126 **gabarito de altura (m) das edificações, serão computadas as alturas das caixas d’água e das casas**
127 **de máquinas. § 3º quanto ao gabarito de altura, as edificações devem observar o disposto na**
128 **instrução do comando da aeronáutica n. 11-408, ou aquela que vier a substituí-la ou complementá-**
129 **la, tanto com relação às superfícies horizontais interna e externa, à superfície cônica e quanto às**
130 **superfícies de aproximação e decolagem.** Em regime de votação foi aprovado por unanimidade com
131 39 votantes. ART 340. Esclarecido as questões do cone de sombreamento. A proposta, é de se
132 considerar o início da restinga, ao final do deck ou da calçada (entre o deck e o início da restinga). Em
133 regime de votação foi aprovada por unanimidade. A proposta da plenária foi que antes de se realizar
134 a votação, se apresente a proposta completa. ART. 341 - Após discussão foi proposto votar qual o
135 regime se pretende adotar, ou seja, Sol até as 17 horas no solstício de verão (30 graus - verde) ou o



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-112

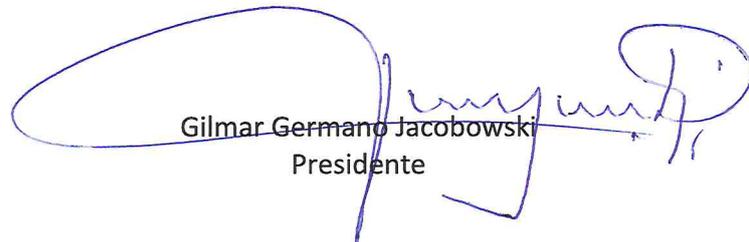
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

TDV



136 tolerável que é o sol até as 16:00 horas (45 graus - vermelho). Em regime de votação houve a votação
137 com 2 votos verde e 37 votos vermelho(contrário), portanto o critério a ser utilizado será o sol até as
138 16:00 horas (45 graus). Bruno da Equipe NEUR/FURB esclarece sobre o cone do aeroporto definido
139 pela IICA 11 - 408, que define um raio de 4 km da ponta das pistas, e posteriormente um gradiente
140 de 5% , que define uma altura que irá variar de 45 m a 145 m. Atualmente a altura permitida é
141 somente de 45 m para todo território de Navegantes. Utilizado a pista nova projetada pelo aeroporto
142 para definir o cone. ART. 342 - A altura no Gravatá não é livre, deve obedecer ao disposto na Instrução
143 do Comando da Aeronáutica N. 11-408. A tabela segue essa instrução do Comando da Aeronáutica.
144 A tabela foi adaptada para ter como referência as ruas, pois é inviável, além de mais demorada, a
145 operacionalização se cada lote tiver uma possibilidade de gabarito diferente, por ex. **Quanto à norma**
146 **relativa às alturas em torno dos aeroportos, foi feita sugestão de citar a instrução do comando da**
147 **aeronáutica n. 11-408, ou aquela que vier a substituí-la ou complementá-la no artigo 338, já**
148 **votado. Proposta: As faixas são apenas referências sendo que a altura será definida, através de**
149 **consulta, pelo CINDACTA – em regime de votação foi aprovada por unanimidade. Foi suspensa a**
150 **conferência às 22:00 horas, retornando a discussão na próxima quarta feira às 18 horas no mesmo**
151 **local (CIC). Navegantes, 16 de fevereiro de 2023. Depois de aprovada será assinada por:**

152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167



Gilmar Germano Jacobowski
Presidente

Sayonara Rodrigues Ferreira
Sayonara Rodrigues Ferreira
Relatora

Thacila D.V
Thacila Dias Vicentin
Relatora



Pablo Romero Costa Pereira Dias
Relator

ATA APROVADO NA ETAPA DO DIA 28/02/2023

